

Luís Afonso Ferreira, [Um artigo inacabado]

Nota introdutória

Do discreto medievalista Luís Afonso Ferreira é conhecido um *curriculum* bibliográfico breve. Em 1947 publica a recensão à 2.^a ed. preparada por Joaquim Costa do *Livro da Virtuosa Benfeitoria* (*Biblos*, XXIII, pp. 597-606); em Maio de 1948 apresenta a tese de licenciatura sobre o tratado do infante D. Pedro e frei João Verba; em 1949 sai o artigo «Gama Barros e o *Elucidário*», sobre o modo crítico como Gama Barros na *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV* se serve do famoso *Elucidário* de Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo (*Revista Portuguesa de História*, IV, pp. XCIX-CXIX); por fim, no mesmo ano, naquele que é o seu trabalho mais conhecido, vem a lume o artigo sobre os manuscritos do *Livro da Virtuosa Benfeitoria*, onde são comentadas observações de Américo da Costa Ramalho a propósito de um códice até então desconhecido encontrado na biblioteca Bodleiana de Oxford («Algumas considerações à volta dos manuscritos do *Livro de Virtuosa Benfeytoria*», *Biblos*, XXV, pp. 488-508).

Nos anos 90 do século passado a Livraria Fumaça vendeu a Luís Prista um exemplar da tese de licenciatura de Luís Afonso Ferreira com anotações autografadas. O proprietário deste exemplar colocou-o à minha disposição em Setembro de 2004. Entre os dois tomos da tese, encontra-se um artigo incompleto e inédito que agora se publica. Está protegido por uma capilha, cujo rosto ostenta em cima à direita, a lápis, o número 29, referência ao montante de páginas do artigo. Apesar de não aparecer indicação de autor, trata-se por certo de trabalho de Luís Afonso Ferreira, como sugere a contiguidade material com os dois tomos da tese e determinam algumas informações provenientes do próprio artigo, como a constante da nota 1. A referência nesta nota ao último artigo acima indicado mostra que este trabalho é posterior a toda a bibliografia conhecida do autor, embora, pelo primeiro parágrafo da p.26, se possa admitir a hipótese de ser logo de 1950.

O artigo, no estado em que se conserva, tem duas partes de interesse diferenciado. A segunda, mais breve, contempla a tese segundo a qual a tradução do *De Officiis* não terá sido realizada pelo infante D. Pedro, opinião minoritária na bibliografia portuguesa e hoje caída no esquecimento. A primeira parte, mais longa, embora nalguns pontos apenas esboçada, é constituída pela apresentação e análise de passos paralelos no *Livro da Virtuosa Benfeytoria* e no *De Officiis*. Não obstante várias das aproximações não significarem influência deste texto naquele, outras atestam-na de modo indiscutível e são um contributo valioso para o estudo das fontes da obra do infante D. Pedro e frei João Verba, bem como para a cronologia da sua elaboração.

O artigo foi digitalizado por Ariadne Nunes com um Scanner Xerox C2424 e depois comprimido através do Acrobat Professional 8.

A transcrição das anotações autografadas que se disponibiliza depois da reprodução do artigo de Luís Afonso Ferreira foi realizada por mim e é de carácter conservador,

não havendo actualização da ortografia, nem correcção de lapsos de expressão. De resto, servi-me dos símbolos das edições do Grupo de Trabalho para o Estudo do Espólio e Edição Crítica da Obra Completa de Fernando Pessoa: □ espaço deixado em branco pelo autor; < > segmento riscado; < >/ \ substituição por superposição, na relação <substituído>/substituto\; † porção de texto não decifrada; [↑] acrescento na entrelinha superior. Adicionei a este conjunto o sinal | como marcador de nova linha.

João Dionísio
Universidade de Lisboa

Não constitui novidade que o Livro de Virtuosa Bemfeyturia (1) do Infante D. Pedro, nos seus propósitos doutrinários, assenta no De Beneficiis de Séneca de mistura com passos de obras de Cícero (sobretudo o De Officiis), ensinamentos de moral cristã provenientes da Bíblia e de escritos de alguns padres da Igreja, além de citações de Aristóteles e de tratados políticos como o De Regimine Principum de Egidio Romano e o Polieraticus de João de Salisbury e obras como o Communiloquium ou Summa Collationum de João de Gales (2).

Sem dúvida, o De Beneficiis de Séneca, exerceu maior influência no livro do infante D. Pedro.

Como este mesmo declara na Dedicatória a D. Duarte, pag. 21 (3), a sua obra tinha inicialmente o título de Livro dos Benefícios e, possivelmente, acompanhava de mais perto o tratado do escritor corcovês, em que se havia fundado.

(1) É esta a grafia do Ms. de Viseu. Veja-se o que sobre os manuscritos do Livro de Virtuosa Bemfeyturia apresentámos em Biblos, revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vol. XXV(195

(2) Num estudo que temos em acabamento, trataremos mais especialmente das fontes desta obra, sobretudo dos passos de Séneca, os quais são em muito maior número do que até hoje se tem indicado. Também mostraremos muitos lugares que levam a crer que o Infante interveio mais directamente na refundição do seu primeiro escrito. Todos estes trabalhos servem de Introdução a uma cuidada edição crítica do Livro de Virtuosa Bemfeyturia que temos em preparação.

(3) Sempre que transcrevemos texto e apontamos páginas e linhas, fazemo-lo em relação à edição do Livro da Virtuosa Bemfeitoria de 1946 da autoria do Sr. Dr. Joaquim Costa, com pequenas correcções nossas.

Talvez, sob a influência de outras leituras, resolvesse tornar mais perfeito ou completo o seu primeiro escrito, sujeitando-o a novo plano. Cremos até que, entre essas leituras, se pode contar a do De Officiis de Cícero que teria ajudado, por certo, a modificar o plano da primeira redacção da obra de D. Pedro.

Também as doutrinas de Séneca precisavam de ser ajustadas à moral cristã, bem como as que proviessem de escritores latinos. E foi, provavelmente, o que levou o Infante a entregar-se à leitura de outras obras, aliando ao aspecto moral do beneficium o sentido político da benffeytura, tal como surgiu na segunda redacção do seu escrito. Todavia, se, no segundo termo, se conservou a intenção do significado do primeiro, acrescentou-lhe mais alguma coisa de sentido novo, que pretendemos ver no qualificativo virtuosa. E tanto assim é que a própria tentativa de explicação dos termos virtuosa benffeytura (Liv. I, cap. IV, pág. 32) equivalentes a moralis beneficentia, se nos afigura pleonástica, pois já em latim a beneficentia era sempre moral e virtuosa, e de outra maneira a não compreendiam Cícero e Séneca. Mas o mesmo qualificativo virtuosa tem de considerar-se em relação à informação cristã do infante D. Pedro, longe do sentido frio da "virtus", dos dois escritores latinos. E foi, muito provavelmente, este sentido novo que o Infante quis comunicar à doutrina da virtuosa benffeytura (nos princípios recebidos de Cícero e Séneca) que constitui o assunto do seu livro.

O próprio Infante, logo no segundo capítulo do primeiro livro da sua obra, afirma que procedeu a nova compilação em que insiriu a enssinaça de Séneca sobre o bem fazer com outras cousas que ao mesmo assunto convinhão:

"E com grande desejo de poer algũu corregimento, per guisa que tam nobre aucto e tam perffeyto, como he o bem fazer, nom percesse, compos (Séneca) em latim sete pequenos livros, dando enssinança aos ho-mões que desto rrazoadamente quisessem usar, dos quaaes a sentença e ordenança, porque he curta e muito secura e do fallar que agora usamos desacostumada, trabalheyme de a ensirir toda com outras cousas que a esto erom compridoyras, fazendo nova compilaçom proveytosa a mym e a todollos outros que som obrigados de praticar o poder que teem pera fazerem boas obras." (1) (Liv^o. I, cap. II, pág. 27, linhas 12-20)

Por este motivo, como várias vezes cita o De Officiis, podemos admitir que D. Pedro, quando procedia à segunda redacção da sua obra, o devia ter juntamente com o De Beneficiis de Séneca, em "hũu banco que ante ele stava em que os seus livros jaziam spalhados (Liv. VI, cap. IX, pág. 329). Pensamos assim, porque no livro II, cap. XXII, pág. 133, de entrada, escreve:

"Tulyo, gracioso rectorico diz em o seu Livro dos Beneficios que todallas cousas que sse geeram em a terra foram criadas pera uso dos homões..."

Cícero não escreveu nenhum Livro dos Beneficios (como já o Sr. Dr. Costa Pimpão observou na sua História da Literat. Portuguesa, I vol. pág. 219); cremos nós que o De Officiis e o De Beneficiis de Séneca se encontravam juntos em frente do Infante, o que deu lugar a que atribuisse o título de um à doutrina do outro. Tanto mais isto podia ter acontecido, quanto se verifica semelhança de certos pontos doutrinários nos dois tratados latinos.

(1) Atente-se bem nas expressões que muito claramente mostram a mão do Infante na segunda redacção da sua obra.

Quer-nos parecer que este facto pode apresentar-se com certa importância, muito para além de mera coincidência, saída dum engano.

Por outro lado, se dermos um pouco de atenção ao De Beneficiis, notaremos que Séneca entra, por assim dizer, de repente no assunto do seu tratado, o que não acontece no De Officiis, em que o autor toma um pouco mais lenta e ordenadamente a apresentação do assunto da sua obra, como o próprio tradutor quatrocentista reconheceu e acentuou com repartições correspondentes:

Prohemio, Prolego, Que a devison do officio e do meyo he dôbrez e da defficom (1) .

Era natural que esta melhor ordenação preocupasse o grande orador romano pela simples razão pedagógica, visto que pretendia doutrinar o filho a quem se dirige no seu livro.

Também mais de acordo com o processo de tratamento do assunto dos começos do De Officiis se manifesta o Livro de Virtuosa Bemfeytura e realça a lentidão, a que nos referimos, o facto de, só no capítulo VI do primeiro livro, falar da constituição e divisão geral da obra.

Mas examinemos, então, possíveis influências ou pontos de contacto.

Logo de entrada, no primeiro capítulo, Do Requerimento da graça (pág. 25-26), que lembra uma invocação religiosa, finalizada com o Pai-Nosso e a Ave-Maria harmoniosamente parafraseados, parece-nos existir a primeira influência do De Officiis.

(1) As citações do Livro dos Offícios, tradução do século XV, são feitas pela edição do Sr. Dr. Joseph M. Piel (Acta Universitatis Conimbrigensis) Coimbra, 1948.

Deus, ao estabelecer a hierarquia dos homens, ordenou-a com certa relação de interdependência.

"E por sse manter tal hordenança, prouguelhe de poer natural afeyçom per- que sse ajudassem as suas criaturas. E liou spiritualmente a nobreza dos principes e a obedeença daquelles que os ham de servir com doce e forçosa cadea de benffeytura..."

Livro de Virtuosa Bemfeytura
Liv. I, cap. I, pág. 25

"Magna etiam illa communitas est, quae conficitur ex beneficiis, ultro citro datis acceptis: quae et mutua et grata dum sunt inter quos ea sunt, firma devinciuntur societatem."

De Officiis, Liv. I, cap. XXVII,
pág.

"Muito grande comunidade se firma ainda das grandes bemfeitorias e dadas cedo e recebidas, as quaes sendo feitas a meude e graciosamente, muyto firme atam a companhia dos homens..."

(Livro dos Officios, Liv. I - 16, pág. 36 (1))

‘Aparte a “doce e forçosa cadea de benffeytura” que traduz, segundo nos parece, a “ordo beneficii” de Séneca (De Beneficiis, Liv. I, cap. III, pág.), os dois períodos transcritos lembram o passo de Cícero que damos a par do que se encontra na tradução quatrocentista.

(1) Na exemplificação, damos sempre os três textos para confronto: do Livro de Virtuosa Bemfeytura pela citada edição do Sr. Dr. Joaquim Costa (Porto, 1946); do De Officiis pela de H. Marchand (Hachette, Paris, 1891); do Livro dos Officios, versão portuguesa daquele tratado de Cícero, pela edição do Sr. Dr. Piel (Coimbra, 1948) já por nós citada.

Para o De Beneficiis de Séneca, seguimos o texto dado por François Prechac (SENEQUE, Des Bienfaits) na edição de “Les Belles Lettres”, Paris, 1927.

II - No capítulo segundo: Da principal coisa movedor de sse compoer esta obra, o Infante afirma que a imperfeição das obras dos homens provém da ignorância deles e

"Este fallimento consideraram antigamente os sabedores e, portanto, se trabalharam de darem ensinaças aos homens con que lhes podessem acorrer."

(Liv. I, cap. II, pág. 27)

"Itaque propria est ea praeceptio Stoicorum et Academicorum et Peripateticorum..."

... qui tamen heberet jus suum disputandi de officio, si rerum aliquem delectum reliquissent, ut ad officii inventionem aditus esset."

(Liv. I cap. II, pág. 24)

"E a inssinança desto propriamente perteece aos estoycos e academicus e peripateticus... ..non leixarom algũas enssinanças per que homem podesse aver entrado ao conhecimento dele."

(Liv. I, -2, pág. 10)

E, a seguir, ainda dentro do mesmo capítulo II; outro passo nos quer parecer igualmente eco da leitura do De Officiis; à parte a citação do provérbio de Salomão, cuja doutrina foi aduzida, por certo, em reforço da de Cícero:

"E os sotiis especulativos, dos quaaes per participaçon aprendemos muytas cousas que, segundo diz o sabedor aos XVIII capitullos dos proverbios, "as palavras delles som auga profunda, que per sua claridade mostra as cousas escondidas, e rryo que engrossa a terra do coração humanal pera fazer fruyto, e fonte que tira a sede do nosso entendimento com augas de suas enssinanças". Nem presuma algũu

"Sequemur igitur, hoc quidem tempore et hac in quaestione, potissimum Stoicos, non ut interpretes; sed, ut Solemus, e fontibus eorum, iudicio arbitrioque nostro, quantum quoque modo videtur hauriemus."

(Liv. I, cap. II, pág. 24)

que eu som assaz ensinado,
pois que uso sem empacho
per palavra daquesta douctrina,
e que, porem, tomo en-
carrego de cõrreger os outros;"(1)

(Liv. I, cap. II, pág. 28)

" E porem leixando aquestes, seguimos principalmente em este tempo e em esta questom os estoycos. Non que nós sejamos seus entrepretadores, mas assi como teemos de custume, tiramos das suas fontes aquelo que nos mais apraz e mais concorda com o nosso juizo."

(Liv. I -2, pág. 10)

No capítulo terceiro, em que mostra aquelles a que esta obra especialmente he compridoyra, nota-se, em nosso entender, nova presença do De Officiis de que se tirou alguma doutrina.

Na abertura, substituiu-se Cícero por Aristóteles, seguindo-se-lhe, em confirmação o exemplo bíblico do cego miraculado por Jesus:

"Sentença he de Aristoteles,
no primeiro livro da Transcendente
Philosophia, que todollos
homões desejam naturalmente
saber

"Imprimisque hominis
est propria veri
inquisitis atque
investigatio

(Liv. I, cap. III, pág. 28)

(Liv. I, cap. IV, pág. 27)

"Ainda principalmente muito perteece ao homem de sse
trabalhar de conhecer a verdade..."

(Liv. I,-5, pág. 14)

(1) Outro passo em que, pelo emprego da 1ª. pes. do sing., se nota a presença de D. Pedro na segunda redacção do seu livro.

Mas a diversidade (continua a expor o Infante) leva a que cada pessoa se encline para aquele género de estudos mais compatível com o seu estado e, por isso, ele próprio se entregou à composição desta obra "aos principes muy perteecente, antre os quaaes, por mercee do nosso emperial e infiindo Senhor, eu (entenda-se D. Pedro) fuy geerado sem próprio merecimento" (1), seguindo-se umas justificações encadeadas, duas das quais, pelo menos, com ideias muito semelhantes às de passos do De Officiis:

"Aaquelles he mais perteecente a enssinança que som melhor despostos a usar do que aprenderem."

"Tanto he cadahũu mais theudo de aprender a cousa, quanto da usança de seu saber pode recrecer a elle mayor proveyto."

"Quem mais verdadeiramente possue o nome dalgũu officio, mais lhe he compridoyro de saber husar delle."

(Liv. I, cap. III, pag. 29)

"...tum avemus aliquid videre, audiere, addiscere; cognitionemque rerum aut occultarum aut admirabilium ad beate vivendum necessarium ducimus."

(Liv. I, cap. IV, pág. 27)

"Ad quas igitur res aptissimi erimus, in iis potissimum elaboravimus."

(Liv. I, cap. XXXI, pág. 76)

"...entonce teemos desejo de ouvir ou aprender per que ajamos conhecimento das cousas escondidas e maravilhosas, e pera vivermos bem-aventuradamente julgamos que esto nos he necessario"

(Liv. I, 5, pág. 14)

" Porem aquellas cousas que a nos forem mais perteecentes, naquella principalmente trabalharemos."

(Liv. I -40, pág. 69)

(1) Mais outro passo em que se pode ver a mão do Infante na segunda redacção da sua obra.

No capítulo quarto: que falla do nome daquesta obra, percebemos, na sua construção, mais uma influência do citado livro de Cícero:

"Consiirando os antigos que o nome de cada hã cousa he o primeyro conhecimento que se della pode aver, e per elle devem seer as propriedades do seu significado mostradas, trabalharomsse de poher nomes aas cousas, per que ellas em algã guisa fossem deelaradas."

(Liv. I, cap. IV, pág. 31)

"Placet igitur, quoniam omnis disputatio de officio futura est, ante definire quid sit officium; quod a Panaetio praetermissum esse minor. Omnis enim quae a ratione suscipitur de aliqua re institutio debet a definitione proficisci, ut intelligatur quid sit id de quo disputetur."

(Liv. I, cap. II, Págs. 24-25)

"Pois que toda nossa desputaçom ha de sseer do officio, prazos de primeiramente declararmos que cousa he officio, o que nos maravilhamos por que o nom fez Panecio. Toda enssinança que per razom ha de sseer recebida, convem que comece na deffiçom para entenderem aquelo de que ha de sseer falado".

(Liv. I, cap. II, pág. 11)

Seguem-se os nomes bíblicos de Isaac, Jesus e Pedro de que o Infante se socorre para exemplificar a doutrina expendida acima e acrescenta que, à semelhança de Séneca com o Livro dos Benefícios, "eu (entenda-se D. Pedro), querendo seguir as peegadas dos outros em a morall douctrina, consiirando como esta composiçom tem muytas reglas spirituaaes e de natureza por concluir as partes ambas, parece que deve seer intitulada Livro de Virtuosa Bemfeytura....."(1)
(Liv. I, cap. IV, pág. 31).

(1) Ainda mais um passo que mostra a intervenção directa do Infante na segunda redacção do seu livro.

Depois de dar a sua definição geral ("este nome virtuosa benfeytura... rrepresenta todo bem que he feyto por alguem com boa hordenanca", "), explica-nos a "composiçom" dos dois vocábulos, correspondentes a três palavras latinas:

1. - moralis (virtuosa)
2. - bene (bem)
3. - facere (Fazer)

os quais, no seu todo, moralis beneficentia tem a significação de virtuosa benfeytura.

Não se poderá ver, nesta explicação, uma influência do que se passa no De Officiis (Liv. I, cap. III, pág. 25) em que Cícero, além das definições faz corresponder perfectum officium e commune officium respectivamente aos termos gregos κατόπωμα e καθηκον ?

Além do que temos exposto até aqui, vejamos outros passos em que os pontos de contacto com a doutrina do De Officiis é flagrante, alguns dos quais constituem tradução directa ou interpretação, com expressões mais felizes do que as da linguagem empregada pelo tradutor quatrocentista, a cujo trabalho nos temos referido.

A estes passos que se nos depararam à primeira observação, fazemos corresponder o latim de Cícero e, como até aqui, o texto do Livro dos Offícios, versão portuguesa do século XV, utilizada por D. Duarte na redacção do Leal Conselheiro, como apontou o Sr. Dr. Piel na sua edição crítica da mesma versão, já por nós citada(1).

citacões do
Dr. Piel

Livro de Virtuosa Bemfeytura

"Triste enffadamento sofre o entender quando tem duvidas sem determinaçom."

(Liv. I, cap. IX, pág. 40)

De Officiis

"...fit ut distrahatur deliberando animus affratque ancipitem curam cogitandi

(Liv. I, cap. III, pág. 26)

Livro dos Officios

"...o coração he posto em grande trabalho em daar sobre taaes cousas determinaçom, e recrecenlhe grandes duvidas e grande aficamento de euidados."

(Liv. I -4, pág. 12.

Livro de Virtuosa Bemfeytura

"Ensinança nos dá Tullio, que antre os philosophos moraaes em bem fallar tem frol graciosa, e diz que a vertude e honestidade som desvayradas nomes e a cousa por elles significada he toda hũa."

(Liv. II, cap. V, pág. 75)

De Officiis

"Quare pertinet quidem ad omnem honestatem hoc quod dico decorum; et ita pertinet, ut non recondita quadam ratione cernatur, sed sit in promptu. Est enim quiddam, idque intelligitur in omni virtute, quod deceat, quod cogitatione magis a virtute potest quam re separari. Ut venustas et pulchritudo corporis secerni non potest a valetudine, sic hoc de quo loquimur decorum totum illud quidem est cum virtute confusum sed mente et cogitatione distiguntur."

(Liv. I, cap. XXVII, pág. 66)

Livro dos Officios

"Polla qual cousa perteece a toda onestidade aquesta fremosura que digo; e assy lhe perteece que nom he conhecida em ella por razom como cousa escondida, mas he vista assi como cousa parecente e clara. E aquesta fremosura he assi junta com toda vertude, que mais se pode partir della por cuidaçom que per fecto. Assim como nom se pode partir boa pareença e fremosura do corpo da saude, semelhavel he desta fremosura virtuosa de que fallamos. E toda he mesturada com a vertude, mas por entendimento ou cuidaçom se pode pode partir."

(Liv. I, -33, pág. 58)

O Lufanti apresenta a ideia geral da doutrina Cicero.

Livro de Virtuosa Benefyturia

E pois he a sentença de Tullio em o II livro Dos Officios, que nenhũu peccado he peyor em os principes que governam a commyndice que avareza, e a graadeza os faz seer muyto amados e de grande fama.

(Liv. II, cap. IX, pág. 85)

De Officiis

"Nullum igitur vitium tetrius, ut eo unde degressa est referat se oratio, quam avaritia praesertim in principibus rempublicam gubernantibus

.....
Nulla autem re conciliare facilius benevolentiam multitudinis possunt ii qui reipublicae praesunt quam abstinencia et continentia."

(Liv. II, cap. XXII, pág.138)

Livro dos Officios

"E tornando a fallar daquello que comecei, nenhũu erro he mais avorrecivel que a avareza, e principalmente nos prinçipes ou em aquelles que governam a cousa publica.

.....
Nom ha outra cousa que mais possa ganhar a benquerença do povoo pera aquelles que ham de governar a cousa publica, ca seerem conhecidos por sem cobiça e sem avareza."

O Infante conduziu em dois passos de Cicero.
(Liv. II-34, págs. 141 e 142)

Livro de Virtuosa Benefyturia

E desta devyam os principes teer grande cuydado, guardando aquelles dous preceitos, que Plato philosopho poem em o livro da Vida Philosophal. E o primeyro he aqueste: *te:* hũu soo cuydado devem teer os principes .s. sguardar em todas suas obras o proveyto dos subdietos, e squeeer os proprios desejos; Outro mandado he que per tall maneyra curem elles o corpo da commyndice que dando saude a hũa parte, nom desemparem a todo.

(Liv. II, cap. IX, pág. 86)

De Officiis

Omnino qui reipublicae Praefuturi sunt duo Platonis praecepta teneant: unum, ut utilitatem civium sic tueantur, ut quaecumque agunt ad eam referant, obliti commodorum suorum; alterum, ut totum corpus reipublicae curent, ne, dum partem aliquam tuentur, reliquas deserant .

(Liv. I, cap. 25, pág. 61)

Note-se a interpretação mais feliz do Infante em a sua preocupação pedagógica observar a que se passa em — passo de Seneca do De Officiis, atribuído à Vida Filosofal.

Livro dos Officios

Todos aquelles que aproveitar quizerem aa comunidade, tenham dous mandados de Platom. Hũu he que em tal guisa defendam o proveito dos cidadãos, que todallas cousas que façam seja por elle, squeecendosse dos seus proprios feitos. Outro he que em tal guisa tenham cyddado de todo o corpo da comunidade, que por defenderem hũa parte nom desemparem a outra..."

(Liv. I, pág. 51)

Livro de Virtuosa Benefeytura

"...todo boo outorgador, se quiser dar descriçom, deve sguardar aquello que tem..."

Assy o que outorga pode fallecer, se nom souber do que tem certo recado, e errando com desavisamento fara apouquentamento em sua fazenda, que lhe dara occasion pera seer scasso.

(Liv. II, cap. XIII, pág. 96)

De Officiis

"...largitioque quae fit ex re familiari fontem ipsum benignitas exhaurit. Ita benignitate benignitas tollitur; qua quo in plures usus sis, eo minus in multos utipossis."

Liv. II, cap. XV, pág. 125)

Livro dos Officios

"A graadeza que he de rriqueza, em sse usando desseca a fonte donde saae. E quanto a mais deres tanto a mais poucos poderás dar."

(Liv. I -23, pág. 125)

Livro de Virtuosa Benefeytura

Tulyo Cicero, gracioso rectorico diz, em o seu Livro dos Beneficios, que todallas cousas que sse geeram em a terra foram criadas pera uso dos homões, e elles nagerom em aqueste mundo pera de sy meesmos receberem proveyto.

(Liv. II, cap. XXII, pág. 133)

De Officiis

"...quae in terris gignuntur ad usum hominum omnia creari, homines autem hominum causa esse generatos, ut ipsi inter se, alii aliis prodesse possent."

(Liv. I; cap. VII)

*Manuscrito
Traduzido do original*

Livro dos Officios

"...as cousas que som geeradas na terra som criadas pera huso dos homeens, e os homeens som geerados hñus pera os outros, de tal guisa que hñus aproveitem dos outros."

(Liv. I. pág. 18)

Livro de Virtuosa Benfeytura

E porque, segundo diz Tullyo, nom proçede de liberaleza o que justamente nom outorgado, sguardará o Senhor todos com diligencia e, segundo os merecimentos que vir, assy fará suas mercees.

(Liv. II, cap. XXII, pág. 135)

O Infante Condor em do pun do de Acco

Livro dos Officios

"...que nem hña cousa he feyta liberalmente se nom he feita justamente...que querendo bem fazer devyamos estremar aquelles que dello eram merecedores.."

(Liv. I, pág. 31)

Livro de Virtuosa Benfeytura

" E em provaçom que esta justiça seja necessarya, he sentença de Tullyo, que diz que assy como o corpo natural enfraqueçerya, tirando cada hñu membro pera sy aquella vertude en que sse o outro suporta, assy per necessidade pereçerá o poboo e a companhia dos homões, se aquello en que sse outrem mantem cada hñu rroubar pera sy."

Liv. II, cap. XXII, pág. 136)

Mais elegante expressão do Supante que captou a ideia do Cicero e a representou condensa

De Officiis

"...Nihil enim est liberale, quod non idem justum..."

...ut in beneficentia delectus esset dignitatis."

(Liv. I, cap. XIV, pág.43)

De Officiis

"Ut, si unumquodque membrum sensum hunc haberet, ut posse putaret se valere, si proximi membri valetudinem ad se traduxisset, debilitari et interire totum corpus necesse esset; sic, unusquisque nostrum rapiat ad se commoda aliorum detrahatque quod cuique possit, emolumentum sui gratia, societas hominum et civitas evertatur necesse est."

(Liv. III, cap. V, pág.154)

Livro dos Officios

"Que se cada hũu dos membros do corpo entendesse que aproveitaria en ssi por tirar a força do outro, necessaria cousa seria de todo o corpo enfraquecer e seer destruido. Per esta hũa he cousa necessaria, se cada hũu tirar os proveitos dos outros por acrecentar no seu, que seja destruida a companhia dos homens e a comunidade que teem per natureza."

(Liv. III -4, pág. 157)

Livro de Virtuosa Benfeytura

"...porque muytas vezes julgam por boo o que mais quer morrer em a peleja que viver com deshorrã em poder dos emmygos, e teem por melhor de sse ababar a vida com penoso louvor, que durar antre as gentes em conthinuado doesto.

(Liv. IV, cap. VI, pág. 240)

De Officiis

Sed quum tempos necessitas que postulat, decertandum manu est, et mors servituti turpidiniquè anteponenda.

(Liv. I, cap. XXIII, pág. 59)

Livro dos Officios

"Mas quando o tempo e a necessidade o rrequer, devemos pellejar per nossa maão, e ante atendermos morte que cayrmos em servidoõe ou fazermos cousa torpe."

Naõ dá o sentido que se sente reflexo de doutrina de Cicero. Note-se que a doutrina de Cicerão é que o filho não deve representar a morte

(Liv. I, cap. XXIII, pág. 49)

Livro de Virtuosa Benfeytura

E Per tal retornamento se faz amaviosa liança antre os bemfeytores e os rreçebedores, da qual fala Tulio, dizendo que nenhũu serviço he mais necessario que o agradecimento, pello qual o bem se torna aaquelle que o deu.

(Liv. cap. pág. 252)

De Officiis

"Quod autem tributum est bono viro et grato, in eo quum ex ipso fructus est..."

(Liv. II, cap. XVIII, pág. 130)

Livro dos Officios

"E aquelle que se dá ao boo homem e agradecedor, eu recebo delle galardom..."

Liv. II, pág. 131

Veja-se a doutrina de Cicero

Livro de Virtuosa Benfeytura

he necessaria justiça que a esto ponha defessa, e em ella se tal modo, que o tormento nom seja mayor que a culpa, mas temperando os regedores sua sanha julguem tam soamente aquello que for proveytoso ao corpo moral. E os príncipes que fazem direyto segundo a ley, trabalhensse de seer a ella semelhantes, que per odio nem por amor nunca se muda."

(Liv. II, cap. XXII, pág. 136)

De Officiis

"Cavendum est etiam ne major poena quam culpa sit... Prohibenda autem maxime est ira in puniendo. Nunquam enim iratus qui accedet ad poenam mediocritatem illam tenebit, quae est inter nimium et parum...
...optandumque ut ii qui praesunt reipublicae, legum similes sint, quae ad puniendum non iracundia, sed aequitate ducuntur."

(Liv. I. cap. XV, pág. 63)

Livro dos Officios

"(Todo aquelle que dá pena ou castigo...)

Dévesse ainda de guardar que a pena nom seja mayor que a culpa...
Sensada deve de sseer a ssanha em todas cousas, e principalmente quando se ouver de dar a pena; por que aquelle que vai sanhado pera penar outrem nunca poder'á tēer aquella igualdança que se requiere...
E dévesse desejar que os regedores das comunydades sejam semelhantes aas lex, as quaaes per direitura som trazidas a dar as penas aos homēes, e nom per sanha."

(Liv. I -28-29, pág. 54)

Veja-se a flagrante influência doutrinária.

Livro de Virtuosa Benfeytura

"...segundo se conta de Amon e Pichea, dos quaaes Dionysio tyranno querendo matar hũu, pediolhe licença pera hir ordenar sua fazenda. E Dyonysio lha outorgou com condiçom que leixasse em a prizom fiador que rrecebesse a morte, se elle nom tornasse ao dia prometido. Desto foy o outro muy contente, e per tall guisa manteveram lealdade que nenhũu delles duvidou de morrer por o outro, e viindo o que foy ordenar sua fazenda em a hora certa que assignara, desprougue ao que ficara por fiador. (Liv. III, cap. X, pág.165-166) Esto consirando Dionysio soltou o preso e perdoou ao que avya de matar, rrogando ambos que o rrecebessem por terceyro em sua benquerença."

(Liv. II, cap. XXV, pág. 146)

De Officiis

"Damonem et Phintiam(1), Pythagoreos, ferunt hoc animo inter se fuit, ut, quum eorum alteri Dionysius tyrannus diem necis destinavisset, et is qui morti addictus esset paucos sibi dies commendatorum suorum causa postulavisset, vas factus sit alter ejus sistendi, ut, si ille non revertisset, moriendum esset ipsi. Qui quum ad diem se recepisset, admiratus eorum fidem tyrannus, petivit ut se in amicitiam tertium adscriberent."

Livro dos Offeios

"Os philosophos pitagoricos dizem que Damam e Ficias ouverom antre si tam grande amizade, que determynando Dionisio thirano hũu dia certo que hũu delles ouvesse de morrer, elle pedio espaço dalgũus dias pera ende rençar algũas suas cousas. E ao outro prouve de ficar por fiador por elle que, sse nom tornasse ao dia ordenado, que o matassem. E o que era condenado tornou ao dia certo. E desto foy muyto maravilhado o tirano e soltouhos ambos e rougoulhes que o tomassem por terceiro em sua amizade."

(Liv. III,-9, pág. 169)

No Ms. Visconti de Anna deve corresponder a um copia do text latino em falsa interpretação de Damon (= de Amon). Phintia talvez apurei de Phintia vulgares MM. Talvez estivesse Pichea que o copia está alterado por a fusão de e com t, que é muito vulgar em certos manuscritos.

Livro de Virtuosa Benefeytura

"E porquanto diz Tullio que melhor he a herança das virtudes que a das terras; por esta se devem trabalhar os geeradores, que fique a seus filhos;.."

(Liv. II, cap. XXVI, pág. 148)

De Officiis

"Optima autem hereditas a patribus traditur liberis, omnique patrimonio praestantior, gloria virtutis..."

(Liv. I, cap. XXIII, pág. 79)

Livro dos Officios

"A muyto melhor erança e o patrimonyo mais proveitoso de todos que os padres dam a seus filhos, he louvor de virtudes..."

(Liv. I -41, pág. 72)

Livro de Virtuosa Benefeytura

"E porem avemos de maginar que o verdadeiro benefeçio do que he proprio deve ser outorgado e non do alheo..."

(Liv. I, cap. XIX, pág. 62)

"Estonce daremos a cadahũ o de que he merecedor, e guardando nossas consciencias, nom outorgaremos o alheo a cujo nom he."

(Liv. II, cap. XXVII, pág. 154)

De Officiis

"...et quis aliis nocent, ut in alios liberales sint, in eadem sunt injustitia ut si in suam rem aliena convertant. Sunt autem multi, et quidem cupidi splendoris et gloriae, qui eripiunt aliis quod aliis largiantur; hique arbitrantur se beneficos in suos amicos visum iri, si locupletent eos quacumque ratione. Id autem tantum abest officio, ut nihil magis officio possit esse contrarium. Videndum est igitur ut ea liberalitate utamur, quae prosit amicis noceat nemini."

(Liv. I, cap. XIV, pág. 42-43)

"E antre todas (consiirações) principalmente maginara cadahũ se he proprio ou alheo aquelle bem que lhe outrem outorga."

(Liv. IV, cap. VII, pág. 240)

"Quid est aliud aliis sua eripere, aliis dare aliena?"

(Liv. II, cap. XXIII, pág. 141)

"Quem a outrem porficar desobrigado, quer fazer comprida satisfação, do seu proprio e nom do alheo hordena a soma em he vedor."

(Liv. V, cap. VII, pág. 266)

"Ab hoc igitur genere largitionis, ut aliis detur, aliis auferatur, aberunt ii qui rempublicam tuebuntur, imprimisque operam dabunt ut juris, ut judiciorum aequitate suum quisque teneat..."

(Liv. II, cap. XXIV, pág. 142)

Livro dos Offícios

"E os que empecem a hũus por seerem grados aos outros, assi obram contra justiça como aquelles que roubam o alheo e o apropiam pera ssey. Que ha hy muytos que seendo cobiçosos dhãa pareença de louvor, tomam a hũus por darem a outros, entendendo que se mostraróm graados a seus amigos, se o fezerem ricos per qual quer maneira, e isto he tam desvairado do officio que outra cousa lhe nom he mais contraira. E porem he de veer que em tal guisa os husemos da graadeza que aproveitemos a nossos amigos, e nom empecamos a outrem."

(Liv. I -15, pág. 30)

"...isto nom he outra cousa senom a hũus tomar o sseu, e dar a outros o alheo."

(Liv. II -35, pág. 144)

"Daquesta maneira da graadeza, de tomarem a hũus por darem a outros, se guardaróm aquelles que quiserem defender a rrepublica. E primeiramente se trabalharóm que per directo e per boa iguallança de juizo cadahũu tenha o que he seu."

(Liv. II -36, págs. 145-146)

Se tudo isto fussem se reconhece o effecto de se declarar os Offícios por aliaes vai encontrar-se tambem sepi de um leal Conselho e de se o rei Alphonso de se outro, tambem declara:

Livro de Virtuosa Benfeytura

"En aquesto podemos todos aprender quanto somos theudos per natureza aaquela terra em que somos criados, e porem trabalheremos desejosamente por sua defensom e exalçamento, e nom temeremos por sua honrra de sparger o postumeyro sangue.

(Liv. V, cap. VII, pág. 269)

De Officiis

"Sed, quum omnia ratione animoque lustraris, omnium societatum nulla est gravior, nulla carior, quam ea quae cum republica est unicuique nostrum....
...Sed omnes omnium caritates patria una complexa est: pro qua quis bonus dubitet mortem Oppetere, si ei sit profuturus ?

(Liv. I, cap. XVII, pág. 48)

Livro dos Officios

"Mas quando com toda a razão esguardamos todallas companhias, nom ha hi outra tam graciosa nem mais prezada que aquella que cadahu de nos teem com a cousa pruvica. ...e o amor de todos abraça a terra de que somos naturaes, por a qual quem sera o boo que duvidar de desejar a morte, se entender que lhe aproveita ?

(Liv. I -16, pág. 36-37)

Apud Nostri patrii bene e per domum amorem...

Livro de Virtuosa Benfeytura

"Nenhã cousa he mais graciosa que o juntamento dos homões liados per amigavel dereytura."

(Liv. V, cap. XI, pág. 283)

De Officiis

"Sed omnium societatum nulla praestantior est, nulla firmitior, quam quum viri boni, moribus similes, sunt familiaritate conjuncti."

(Liv. I, cap. XVII, pág. 48)

Livro dos Officios

"Mas de todallas companhias nom ha outra mais proveytosa nem mais firme que dos bõos homões que per semelhante amizade som juntos."

(Liv. I -16, pág. 36)

Livro de Virtuosa BenefeyturaDe Officiis

E fallando em as cousas que som leixadas em guarda, quem tal encargo tever, posto que outro bem nom spere, outorgará a seu dono o que lhe encomendarom. Esto, porem, nom se entende em caso de sandiçe, em o qual os homões com mingua de siso, recebendo o que derom em guarda ou que avyam antes emprestado fariam de sy postumeyra fim ou cometeryam cousa de que em tempo da saude lhe rrecrece-rya de prazimento.

(Liv. V, cap. VIII, pág. 274)

Exemplo desto he tal: a ley manda que se entregue a cada-hũu o que leixou em guarda. Pero, nom embargante que esto seja dereyto, em certo caso poderia muyto empecer: assy como viindo sandeu o que leixou a spada em guarda, quando era sesudo, nom lha entregarom, porque ligeiramente se matarja com ella ou farja mal a quem nom devya, nem darám o dinheyro a quem o leixou encomendado, temendosse de seer feyta guerra com elle contra aquelle mesmo logar en que sta.

(Liv. VI, cap. X, pág. 333)

"..;neque semper deposita redenda sunt. Si gladium quis apud te sanæ mentis deposuerit, repetat insaniens, reddere peccatum sit; non reddere, officium. Quid? Si is qui apud te pecuniam deposuerit, bellum inferat patriae, reddasne depositum?

(Liv. III, cap. XXv, pág. 189)

Livro dos Officios

"Nem esse mesmo as cousas que som recebidas em guarda, nom devem sempre seer restituydas; que se hũu homem sesudo te desse a guardar hũa espada, e despois vehesse a enssandecer e ta pedisse, seria erro de lha dares. E sse algũu possesse dinheiro em tua guarda, e despois vehesse a cometer guerra contra a tua republica, nom lhe deverias de tomar o dinheiro, por que hirias contra a rrepublica que deve seer mais amada que todas as outras cousas terreas.

(Liv. III -16, pág. 195)

Nota: a parafusa de Lufante

Por este número de passos que acima apresentámos, custa-nos a crer que o primeiro duque de Coimbra não conhecesse o De Officiis e por leitura própria do texto latino.

Que o Infante era suficientemente versado no latim para entender aquele tratado, dão bem claro testemunho as palavras de Vasco Fernandes de Lucena no Prólogo que antecedia a sua tradução do De Senectute de Cícero, dedicada a D. Pedro, quando este era regente do reino:

"...e como quer que eu veja certo que entendeis o latim mui cumpridamente, e que as obras de Tullio vos são assim familiares, que não haveis mister glosa nem interpretação para as entender..."(1)

Tais palavras não devem representar pura louvaminha, visto que o Infante teve necessidade de conhecer razoavelmente o latim, dado que, em data anterior à desta versão de Lucena, aquele se dirigiu para os estados de Segismundo para administrar uma parte deles (marca de Treviso) e aqui teve, certamente, o auxílio do latim como língua intermediária. O próprio tradutor quatrocentista do De Officiis afirma, em abono do que acabamos de sugerir, que "...o latim na christiindade he mais geeral que o portugues..."(2)

Assim, também não é absurdo admitirmos que, já em 1418, naquele mesmo ano em que deu início à refundição e aperfeiçoamento do seu primeiro escrito, D. Pedro já tinha conhecimento do referido tratado de Marco Túlio, pois, como nos parece e atrás demos algumas indicações, a nova redacção do punho do Infante (pelo menos grande parte) pressupõe, na sua contextura inicial, uma elaboração influenciada pelo De Officiis.

(1) Livro dos Offícios, edição crítica do Sr. Dr. Piel (Coimbra, 1948), Introdução pág. XLV.

(2) obr. cit., pág. 1 Humanista: Volume 8, 2007

Tudo (texto e datas) nos leva a crer que o Infante D. Pedro não deve ser autor da tradução quatrocentista deste livro que Marco Túlio escreveu para seu filho único.

A tradição desta atribuição vem ^{de} longe e funda as suas raízes na Crónica de D. Afonso V de Rui de Pina onde, no capítulo CXXV, se afirma que o Infante "...foy bem latinado, e assaz mistyco em ciencias e doutrinas de letras, e dado muyto ao estudo; elle tirou do latym em linguaem o regimento de Pryncepes, que Frey Gil Correado compos, a assy tirou o lyvro dos offçios de Tullio, e Vegecio de Re Militari, e compos o livro que se diz da Virtuosa Bemfeytorya com huma confyssam a qualquer christão muy proveytosa". (1).

Pina não é um cronista em que se possa ter absoluta confiança, quanto à certeza da informação histórica (2) e, além disso, carecem de fundamento as últimas palavras transcritas, porque não conseguimos encontrar no Livro de Virtuosa Bemfeytura, através dos dois melhores manuscritos que até nós chegaram (e conhecemo-los), por onde se possa aceitar como boa a parte final da informação deste cronista: "com uma confissão a qualquer cristão mui proveitosa". (3)

(1) Colecção de Livros Ineditos da Historia Portugueza, Tomo I, pág. 433.

(2) Veja-se em Brotéria vols. XII e XIII (1931) D. Duarte e as responsabilidades de Tânger do Rev. Dr. Domingos Maurício.

(3) *Luís D. Duarte e os seus livros etc. Tratar-se-á em favor de Pina ou de quem se
mutilada?*

A seguir, João de Barros, no Panegfrico da Infanta D. Maria (composto antes de 1547, segundo o Sr. Dr. Rodrigues Lapa), dá também como de D. Pedro as versões portuguesa do De Officiis e do De Re Militari de Flávio Vegécio Renato, quando quer demonstrar que "as letras não despontarão as lanças":

"Esta verdade confirmaram os infantes D. Pedro e D. Henrique, vossos tios, cujas armas tanto honraram estes reinos, que ainda hoje os livros que um compôs autorizam a livraria d'el-rei, nosso Senhor; e o mundo, que o outro com sua matemática começou a descobrir, que el-rei vosso pai com muito acrescentamento conquistou, está cheio de seus louvores. E nisto euido eu que o infante D. Pedro quis significar quam necessárias eram nos príncipes a filosofia e as armas, pois Túlio, De Officiis e Vegécio, que destas duas cousas escreveram, traduziu em língua portuguesa"(1)

Achamos estranho que Barros defenda o seu objectivo com o exemplo de D. Pedro, asentando mais nas traduções do que no Livro de Virtuosa Bemfeytura que, àquele tempo, ainda fazia parte da livraria do paço real.

Pedro Mariz, nos Dialogos de Varia Historia (já acabados em 1594), continua a notícia de Pina, mudando apenas Frei Gil Correado em frei Gil Correa (2) e, depois, Barbosa Machado, na Bibliotheca Lusitana, não faz mais do que repetir, amalgamadas, as informações de Pina, Barros e Mariz (como se elas não proviessem to-

(1) João de Barros, Panegiricos, pág. 193 da edição do Sr. Dr. Rodrigues Lapa (Colecção de Clássicos Sá da Costa).

(2) Dialogo quarto, cap. III, folha 142 da edição de 1598.

das da mesma fonte), acrescentando por sua conta e risco que as traduções do De Officiis e do De Re Militari foram dedicadas a D. Duarte.

Na Biblioteca da Real Academia da Historia de Madrid, conserva-se ainda hoje com o número C-56, o códice que contém o Livro dos Offícios (a referida tradução do século XV) e, na mesma letra, uma cópia melhorada do Livro de Virtuosa Bemfeytura. Este facto, ajudado pela tradição, deu origem, talvez, à nota escrita no mesmo códice com letra que nos parece já do século XIX: "...traducido al portugues por el infante D. Pedro aun quando pueda dudarse por algunas palabras de la dedicatoria".

Essas palavras ou melhor essa palavra é uosso, em vez da qual devia estar nosso, tratando-se de três irmãos (D. Fernando que fizera a oferta do De Officiis, D. Pedro autor da tradução e D. Duarte a quem esta fora dedicada), tal como observara Inocêncio no Diccionario Bibliographico (o vol. 6º. saiu em 1862).

Mais modernamente D. Carolina Michaelis de Vasconcelos, rompendo também contra a reserva prudente de Inocêncio, afirma na sua História da Literatura Portuguesa, pág. 64, que a Dedicatória a D. Duarte fala muito claro (1).

Parece-nos um tanto estranha que tal afirmação seja apresentada tão categòricamente por quem sempre se mostrou segura e cautelosa. A Mestra insigne não desconhecia, por certo, a 1ª. edição do Livro da Virtuosa Bemfeytura (Porto, 1910) onde se estampava

(1) Citada pelo Sr. Dr. Piel na sua edição do Livro dos Offícios, Introdução, pág. VIII.

no Prefácio, pela primeira vez, a Dedicatória da tradução do De Officiis, feita no século XV e atribuída ao infante D. Pedro, e todavia não atentou no engano do editor José Pereira de Sampaio (Bruno) que ao ler madre por mercee, nos levava, infalivelmente, a uma conclusão impossível de aceitar, consoante já demonstrámos em Biblos, revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, vol. XXIII, tomo II, na resenha crítica d'O Livro da Virtuosa Bemfeitoria, edição de 1946 da autoria do Sr. Dr. Joaquim Costa.

Há dois anos, o Sr. Dr. Piel dando-nos em edição crítica o Livro dos Offícios ou seja a referida tradução quatrocentista em questão, veio agitar de novo o problema, sustentando o asserto daquela romanista maie illustre, logo na abertura da sua Introdução.

Não nos quer parecer que tão afoitamente possamos aventurar a afirmação de dar como coisa certa que o infante D. Pedro foi autor daquela versão portuguesa, porquanto, na Dedicatória desta, há palavras que serão eterno embaraço para quem pretenda concluir duma forma tão categórica, a não ser que punhamos tais palavras de parte, para nos encostarmos tão somente a outras, o que não temos por processo razoável(1).

Se aceitarmos como facto verdadeiro que o Infante, na altura de proceder à refundição do seu primeiro escrito, já tinha lido

(1) Veja-se também História da Literatura Portuguesa, do Sr. Dr. Alvaro Júlio da Costa Pimpão, vol. I, pág. 241, nota 5.

(ou andava a ler) o De Officiis, conforme tivemos a pretensão de provar, não esqueçamos que tal refundição se operou no ano de 1418, sem dúvida alguma.

Ora na mesma Dedicatória do Livro dos Offícios, o tradutor deixou claramente escrito:

"E porque eu nom sey per que aventura se acertou qur hũu livro que assaz d'annos ha me deu vosso Irmaão o Iffante dom Fernando, o qual Tullio compos e chãmasse "dos Offícios", em este anno passado tomey afeiçom a leer per elle. E quanto mais lia, tanto me parecia melhor e mais virtuoso..."(1)

Há aqui, pois, uma informação sobre a qual não podemos passar em claro com o risco de falsearmos a verdade: O infante D. Fernando deu ao tradutor um De Officiis há muitos anos ("assaz d'annos ha").

Deste modo, se fizermos corresponder a muitos anos o número de dez (e não exageramos) e os descontarmos a 1418, teremos a data de 1408 em que D. Fernando tinha apenas uns escassos seis anos de idade, a qual é tenra de mais para se sentir o sabor das ofertas de tal natureza ou tão sòmente para se pensar nelas.

Mas admitamos ainda, com o Sr. Dr. Piel (2), que a circunstância da estada em Portugal de D. Alonso de Cartagena, como chefe da embaixada castelhana, desde fins de 1421 a princípios de 1423, determinou ~~o~~ influências, ou sugestões, ou estímulos no sentido do infante D. Pedro se interessar pela leitura e tradução do De Officiis. Estas só podiam ser levadas a cabo por voltas de 1424,

(1) Livro dos Offícios, pág. 1

(2) Obra cit. Introdução, pág. XII-XIV.

o mais tardar, visto que, em 1425, se entregou a preparativos sérios de mais, para que pudesse misturar-lhe outros cuidados. Em Outubro deste mesmo ano, já se não encontrava em Portugal (como provámos em a nossa dissertação de licenciatura com um documento fidedigno, ainda inédito), pois tinha partido em direcção à Hungria, sem tenções de regressar à Pátria, como o próprio D. Duarte deixou escrito(1).

Descontando, pois, os mesmos dez anos a 1424, teremos 1414, data em que o infante D. Fernando era ainda um rapazinho de doze anos, muito verde ainda para manifestar o seu gosto por presentes de tão subido carácter intelectual.

Nada nos força a concluir obrigatoriamente que a Dedicatória seja dirigida a D. Duarte, quando se encontrava já no trono, tanto mais que ela se assemelha, no cerimonial, aos termos do vocativo da Dedicatória do Livro de Virtuosa Bemfeytura.

Mas aceitemos também, como propõe o Sr. Dr. Piel (2), que a discutida tradução foi feita para D. Duarte entre 1433 e 1438, anos em que dirigia os destinos de Portugal. Fazendo o desconto dos mesmos dez anos, teremos respectivamente 1423 e 1428.

Na primeira delas D. Pedro devia andar entregue à elaboração do Livro de Virtuosa Bemfeytura e não cremos que deixasse a sua obra, para se entregar à tarefa da tradução de um livro de Cícero,

(1) Leal Conselheiro, cap. RIIII(44), pág. 177 da edição crítica do Sr. Dr. Piel (Lisboa, 1938)

(2) Livro dos Ofícios, Introdução, pág. XX.

que exigiria dele um esforço muito diferente do que se se tratasse apenas de uma leitura para se aperceber das ideis mestras ou aproveitar passos cuja doutrinação moral ou política lhe interessasse.

Na segunda data era impossível, porque ou andava pela Hungria, Valáquia ou Rússia em lutas contra Turcos e outros povos, ou na marca trevisiana, administrativa, em nome de Segismundo, uma parte dos estados deste ou vinha a caminho de Portugal.

Mais desfavorável se torna ainda o espaço de tempo entre estas duas datas, o qual se aproxima dos preparativos que o Infante fez para a sua saída de Portugal e vai apanhá-lo nas suas viagens pela Europa.

Por outro lado, também custa a crer que andando D. Pedro ocupado com o acabamento do Livro de Virtuosa Bemfeytura cujo prosseguimento interrompeu, desgostoso (depreende-se isto da alegoria contida nos capítulos IX e X do Liv. VI desta obra), se fosse entregar a novo trabalho literário.

Acresce ainda a circunstância de que o Infante encarregou outros latinistas de lhe traduzirem obras de Cícero, porquanto saber latim para entender as ideias dos livros deste autor não é bem a mesma coisa que escrever uma tradução deles. O próprio Infante frisa claramente esta distinção (muito para considerar), quando escreve a Vasco Fernandes de Lucena: "...ainda que vós sabeis que, para cavalleyro e não lettrado, eu arrazoadamente entendo latim..."(1).

Anotações a lápis no artigo de Luís Afonso Ferreira

Posição	Texto acrescentado
<i>p.10, margem inferior esquerda</i>	citações do Dr. Piel
<i>p.11, metade superior</i>	Note-se a interpretação [↑mais feliz] do Infante que à palavra latina <u>animus</u> fez corresponder entender, mais expressiva do que [↑a de] <i>coração</i> do tradutor
<i>p.11, margem inferior</i>	O Infante aproveita a ideia geral d<o>/a\ <latim>/doutrina\ de Cícero.
<i>p. 12, a meio</i>	O Infante condensou num dois passos de Cícero.
<i>p. 12, margem inferior</i>	Note-se a <†>/int\erpretação mais feliz do Infante com a sua preocupação pedagógica Observar o que se passa com um passo de Séneca do De <Offi>/Be\neficiis, atribuído à Vida Filosofal
<i>p. 13, margem inferior</i>	Mais elegante Tradução do Infante
<i>p. 14, a meio</i>	O Infante condensa num só passo dois de Cícero
<i>p. 14, margem inferior</i>	Mais elegante expressão do Infante que captou a ideia de Cícero e a <conden>/apre\sentada condensada
<i>p.15, metade inferior</i>	Não há dúvida que se sente reflexo da doutrina de Cícero. Notemos que a divisa do Cardeal D. Jaime seu filho malo morior quam foedari representa a mesma doutrina. O próprio Infante parece ter provado no campo de Alfarrobeira a doutrina com a sua acção res e verba
<i>p.15, margem inferior</i>	Veja-se Parafrase da doutrina de Cícero
<i>p. 16, metade inferior</i>	Veja-se a flagrante influência doutrinária.
<i>p.17, margem inferior</i>	No Ms Viseense de Amon deve corresponder a má

	cópia do texto latino com falsa interpretação de Damon (= de Amon). P<in>/hi\ntia também aparece /*segundo/ Pinthia nalguns <ms>/MM\.
<i>p. 19, metade inferior</i>	Em todos estes passos se reconhece o efeito <duma>/da\ doutrina <que>/de\ Cícero que aliás vai encontrar-se também seguida no Leal Conselheiro em que o rei Eloquentes seu autor, também declara: <input type="checkbox"/>
<i>p. 20, a meio</i>	<Aparte> Nota Pátria terra em que somos criados
<i>p. 21, margem inferior</i>	Note-se a paráfrase do Infante
<i>p. 23, margem inferior [acrescento de nota 3, depois de chamada no final do último parágrafo]</i>	(3) Em D. Duarte e umas <ob>/h\oras etc. Trata-se de engano de Pina ou manuscrito mutilado?